



PPGD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO • UNESC



fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

PORTAS FECHADAS, VOZES CALADAS: VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL DE GÊNERO CONTRA MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA

PUERTAS CERRADAS, VOCES SILENCIADAS: VIOLENCIA DE GÉNERO INSTITUCIONAL CONTRA MUJERES SIN HOGAR

Mariana Schutz Faraco¹

Thais Aguiar Santana Lapa²

RESUMO

O presente trabalho tem como temática a violência institucional de gênero contra mulheres em situação de rua. Para tanto, elaborou-se o seguinte problema de pesquisa: Como as práticas de violência institucional de gênero — evidenciadas em abordagens policiais, políticas de “limpeza urbana” e falhas nos mecanismos de proteção — produzem e aprofundam a insegurança física, psicológica e jurídica de mulheres em situação de rua, perpetuando estigmas aporofóbicos e limitando seu acesso à justiça e a direitos básicos? Para responder ao problema proposto estabeleceu-se como objetivo geral: Analisar criticamente como as práticas de violência institucional de gênero produzem e aprofundam a insegurança física, psicológica e jurídica de mulheres em situação de rua, perpetuando estigmas aporofóbicos e limitando seu acesso à justiça e a direitos básicos. E, como objetivos específicos: a) estudar o conceito de pessoas em situação de rua, as práticas aporofóbicas e políticas de “limpeza urbana”; b) Examinar as estatísticas de gênero e os debates das diferentes ondas do feminismo para entender como funcionam as estratégias de dominação-opressão sobre mulheres em situação de rua; c) Identificar os principais desafios que essas mulheres enfrentam com ênfase na violência institucional de gênero perpetrada por agentes e políticas públicas. Como método será utilizado o dedutivo, por meio de pesquisas do tipo qualitativas e teóricas. A técnica de pesquisa utilizada será bibliográfica por meio de teses, dissertações, artigos científicos, livros e normas jurídicas.

Palavras-chave: Agentes Públicos; Gênero; Mulheres em Situação de Rua; Políticas Públicas; Violência Institucional.

¹ Mestranda em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. Pós-graduada em Direito Médico e Hospitalar. E-mail: marianasfaraco@gmail.com.

² Advogada graduada pela Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. E-mail: thaislapa@outlook.com.



RESUMEN

Este trabajo se centra en la violencia de género institucional contra mujeres en situación de calle. Para ello, se formuló el siguiente problema de investigación: ¿Cómo las prácticas de violencia de género institucional —evidenciadas en intervenciones policiales, políticas de "limpieza urbana" y fallos en los mecanismos de protección— producen y profundizan la inseguridad física, psicológica y jurídica de las mujeres en situación de calle, perpetuando los estigmas aporofóbicos y limitando su acceso a la justicia y a los derechos fundamentales? Para abordar este problema, se estableció el objetivo general: Analizar críticamente cómo las prácticas de violencia de género institucional producen y profundizan la inseguridad física, psicológica y jurídica de las mujeres en situación de calle, perpetuando los estigmas aporofóbicos y limitando su acceso a la justicia y a los derechos fundamentales. Los objetivos específicos fueron: a) estudiar el concepto de sinhogarismo, las prácticas aporofóbicas y las políticas de "limpieza urbana"; b) Examinar las estadísticas y los debates de género de diferentes olas del feminismo para comprender cómo operan las estrategias de dominación y opresión contra las mujeres en situación de calle; c) Identificar los principales desafíos que enfrentan estas mujeres, con énfasis en la violencia de género institucional perpetrada por funcionarios y políticas públicas. El método será deductivo, mediante investigación cualitativa y teórica. La técnica de investigación será bibliográfica, utilizando tesis, disertaciones, artículos científicos, libros y normas legales.

Palabras clave: Agentes Públicos; Género; Mujeres en Situación de Calle; Políticas Públicas; Violencia Institucional.

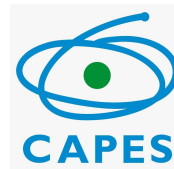
1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo geral analisar criticamente como as práticas de violência institucional de gênero produzem e aprofundam a insegurança física, psicológica e jurídica de mulheres em situação de rua, perpetuando estigmas aporofóbicos e limitando seu acesso à justiça e a direitos básicos.

O problema de pesquisa é delimitado na seguinte problemática: Como as práticas de violência institucional de gênero — evidenciadas em abordagens policiais, políticas de "limpeza urbana" e falhas nos mecanismos de proteção — produzem e aprofundam a insegurança física, psicológica e jurídica de mulheres em situação de rua, perpetuando estigmas aporofóbicos e limitando seu acesso à justiça e a direitos básicos?



PPGD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO • UNESC



fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

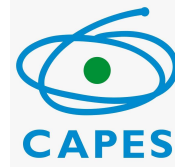
O artigo analisará três objetivos. O primeiro será feito o estudo acerca do conceito de pessoas em situação de rua, as práticas aporofóbicas e políticas de “limpeza urbana”. O segundo servirá para examinar as estatísticas de gênero e os debates das diferentes ondas do feminismo para entender como funcionam as estratégias de dominação-opressão sobre mulheres em situação de rua. E o terceiro identificará os principais desafios que essas mulheres enfrentam com ênfase na violência institucional de gênero perpetrada por agentes e políticas públicas.

A relevância desta pesquisa reside na urgência de reconhecer que a invisibilidade social das pessoas em situação de rua, e em especial das mulheres, não é fruto do acaso, mas resultado de estruturas históricas, políticas e culturais que reforçam desigualdades e legitimam exclusões. Compreender essa realidade exige ultrapassar a visão assistencialista e enfrentar os múltiplos marcadores — de gênero, raça e classe — que interagem para intensificar vulnerabilidades. A permanência dessa população às margens dos direitos mais básicos, aliada à ausência de políticas públicas efetivamente interseccionais, denuncia não apenas a omissão, mas também a seletividade das instituições estatais. Romper esse ciclo implica construir políticas que contemplem a participação ativa das próprias mulheres em situação de rua na concepção e execução das ações, promovendo espaços de escuta e de fortalecimento de vínculos. É somente a partir de uma abordagem intersetorial, sensível às especificidades dessa população, que será possível avançar rumo a uma sociedade que trate a dignidade, a equidade e a cidadania como valores inegociáveis.

Este trabalho acadêmico adotará o método dedutivo, com abordagens qualitativas e teóricas. A técnica de pesquisa será bibliográfica, utilizando teses, dissertações, artigos científicos, livros e normas jurídicas como fontes.

2 A INVISIBILIDADE DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

A diversidade humana vai além das diferenças visíveis, envolvendo idade, gênero, saúde e capacidades físicas e cognitivas. A ideia de “igualdade entre os homens”, embora valorizada, muitas vezes oculta essas distinções. Tratar todos de forma idêntica, sem considerar especificidades, pode acentuar desigualdades. Assim,



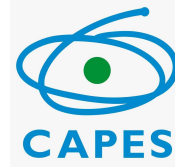
a verdadeira igualdade exige uma abordagem substantiva e sensível, sobretudo em contextos de exclusão e vulnerabilidade (Sen, 2001).

De acordo com Silva (2006), o que hoje se entende como População em Situação de Rua (PSR) tem origem em condições históricas e estruturais específicas que deram origem ao pauperismo. Esse processo ganhou visibilidade e se expandiu especialmente na Europa Ocidental, ao final do século XVIII, em meio às transformações provocadas pelo advento de um novo modelo de produção. Nesse cenário, esse segmento da população passou a ocupar uma posição peculiar no interior da classe trabalhadora. Com o avanço da exploração do trabalho, uma parte significativa dessa classe foi lançada à dependência de práticas assistenciais, como observa Marx (2013, p. 1426). Privados de qualquer recurso além da própria força de trabalho, e muitas vezes impedidos de empregá-la, esses indivíduos foram progressivamente empurrados para as margens da sociedade, submetidos à miséria extrema e a distintas formas de exclusão e desumanização (Silva, 2006).

A população em situação de rua enfrenta rejeição e vigilância constantes, vivenciando uma relação ambígua com a cidade: enquanto pode receber gestos de solidariedade, também é alvo de práticas de exclusão e hostilidade que tornam o espaço urbano inóspito. Essa hostilidade expressa recusa à alteridade e reforça a marginalização, embora iniciativas da sociedade civil, ainda que pontuais, busquem oferecer acolhimento e inserção social (Giese; Menegat, 2023).

Apesar dos avanços representados por algumas iniciativas que priorizam o respeito, a equidade no tratamento e a autonomia das pessoas em situação de rua, afastando-se de abordagens meramente assistencialistas, ainda se observa, por parte de instituições públicas, a adoção de políticas marcadas pela aporofobia, que reforçam a exclusão e o estigma social (Borges; Filó, 2024).

A aporofobia corresponde a uma forma de rejeição dirigida a pessoas em situação de pobreza, motivada pela percepção de que esses indivíduos não possuem valor em uma sociedade pautada por trocas econômicas. Nesse contexto, são frequentemente considerados como sujeitos sem lugar legítimo e, em casos extremos, até mesmo como indesejáveis. Conforme argumenta Cortina (2020), essa aversão se



expressa também diante de imigrantes e refugiados, o que pode ser interpretado como xenofobia, embora sua raiz esteja, na verdade, associada à condição de vulnerabilidade econômica e à dependência desses grupos em relação a recursos públicos.

A aporofobia figura como um dos principais fatores associados à violência direcionada à população empobrecida, sobretudo em razão da extrema vulnerabilidade a que essas pessoas estão submetidas (Resende; Machado, 2021).

A formulação de uma política nacional voltada à inclusão social da população em situação de rua é um avanço relativamente recente no cenário brasileiro, tendo sido formalizada em maio de 2008. Antes disso, entretanto, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituído em 2006, já contemplava esse público em seus serviços e programas, especialmente no âmbito da Proteção Especial de média e alta complexidade. Conforme estabelecido pela Política Nacional, esse segmento populacional compreende aqueles que “[...] fazem das ruas seu espaço principal de sobrevivência e de ordenação de suas identidades” (BRASIL, 2008). Tal definição amplia o entendimento tradicional sobre o que significa “estar em situação de rua”, ao incluir não apenas os que residem nas vias públicas, mas também os que atribuem a elas um papel central na construção de suas identidades. Assim, o fenômeno da “rualização” é reconhecido como fator determinante na constituição subjetiva desses indivíduos (Prates; Prates; Machado, 2012).

Smith (2000) argumenta que a ocupação dos espaços públicos por pessoas em situação de rua resulta de sua exclusão dos circuitos do mercado privado, o que torna sua presença nas áreas urbanas constantemente questionada. Observa-se um esforço sistemático de invisibilização dessa população, muitas vezes impulsionado por políticas públicas que visam removê-la dos espaços de circulação cotidiana. Esse processo se intensificou nas cidades capitalistas atuais, sob o pretexto de promover o progresso e preservar a imagem urbana, sendo frequentemente tratado como algo legítimo e inevitável (Ferraz; Machado, 2014). Segundo os autores, essa dinâmica de exclusão opera por meio de uma expropriação simbólica e material, na qual os indivíduos em situação de rua são privados de direitos fundamentais



PPGD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO • UNESC



fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

garantidos constitucionalmente, como acesso ao trabalho, à saúde, à educação, à alimentação e à moradia digna.

As pessoas em situação de rua são frequentemente percebidas como figuras estranhas ao convívio social, afastadas do que se convencionou chamar de "espetáculo" da vida urbana. Sua presença tende a ser associada à ideia de "não-pessoa", o que revela uma dinâmica de desvalorização e descompasso em relação aos demais membros da coletividade. Goffman (2005) chama atenção para os mecanismos de organização social baseados em atributos socialmente reconhecidos, os quais conferem aos indivíduos expectativas de valorização e tratamento digno por parte dos outros. No entanto, tais atributos dificilmente são atribuídos às pessoas em situação de rua, cujas aparências e condições geram, desde os primeiros contatos, impressões marcadas pela carência e pela marginalização. A recusa em reconhecê-las como integrantes legítimos da sociedade revela uma tentativa de confiná-las à sua condição, como se houvesse um esforço coletivo em impedir que escapem do papel social que lhes foi imposto. Tal negação, reflete o medo de que, ao se libertarem dessa condição, ameacem as estruturas e a ordem estabelecida (Goffman, 2005, p. 75).

A maneira como a sociedade enxerga a população em situação de rua tem impacto direto na forma como se constrói o discurso sobre vulnerabilidade social, frequentemente impedindo uma compreensão mais profunda dos fatores que conduzem a essa realidade. Quando essa condição é naturalizada, ou seja, tratada como parte inerente da paisagem urbana ou, pior ainda, quando é vista como uma ameaça que deve ser eliminada, corre-se o risco de que ela deixe de ser reconhecida como uma injustiça social que exige resposta política (Resende, 2015, p. 114). Não se trata apenas de uma questão estrutural, mas também de uma produção simbólica alimentada por discursos midiáticos e pelo imaginário social, que perpetuam estigmas e reforçam a exclusão.

A inserção da população em situação de rua no mercado de trabalho formal enfrenta inúmeros obstáculos, entre eles a ausência de endereço fixo e a impossibilidade de apresentar comprovantes de residência, documentos essenciais para o acesso a direitos trabalhistas, previdenciários e jurídicos assegurados àqueles que possuem cidadania formal. A falta desses elementos básicos, como registro em



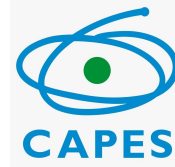
carteira e domicílio definido, acaba por excluir essas pessoas das garantias associadas à vida civil regularizada. Como consequência, muitas vezes são relegadas a uma condição de subalternidade ou subcidadania, marcada não apenas pela negação de seus direitos, mas também pela recorrente violação deles (Brito; Silva, 2020).

O próprio Estado, em diferentes contextos, pode oscilar entre uma abordagem pautada nos direitos humanos das pessoas em situação de rua e outra centrada na lógica da segurança pública, em que esse grupo é representado não como vítima da ordem social, mas como uma ameaça a ela (Valencio et al., 2010, p. 59). A ausência, ou a precariedade, de serviços especializados voltados a essa população, somada à adoção de políticas de interdição, controle e limitação do uso dos espaços urbanos, caracteriza práticas de violência institucional e simbólica. Tais ações acabam por reforçar processos de exclusão e acentuar desigualdades, aprofundando a vulnerabilidade de segmentos já historicamente marginalizados (Brito; Silva, 2020).

3 O PESO DO SER MULHER: A OPRESSÃO ESTATAL EM MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA

O Cadastro Único para Programas Sociais identificou, em dezembro de 2024, a existência de 327.925 pessoas em situação de rua no Brasil, o que representa um aumento de 552% entre 2015 e 2024 (Observatório Nacional dos Direitos Humanos, 2025). Esse crescimento expressivo ocorreu, sobretudo, após a pandemia de COVID-19, que agravou as vulnerabilidades dessa população diante do isolamento social, exigindo do poder público uma atuação mais efetiva (Coldibeli; Paiva; Batista, 2022).

Entre essas pessoas, destacam-se as mulheres em situação de rua, que, embora em menor número em relação aos homens, enfrentam formas ainda mais intensas de vulnerabilidade. Suas vivências são atravessadas por múltiplas opressões, não apenas pela condição de rua, mas também pelas construções sociais de gênero (Coldibeli; Paiva; Batista, 2022).



Compreender a condição feminina nesse contexto envolve resgatar os marcos históricos que consolidaram o gênero como uma categoria analítica fundamental. Ao longo do tempo, os movimentos feministas contribuíram para evidenciar as diferentes formas de violência que atingem as mulheres, nas ruas, nos lares e nas instituições estatais.

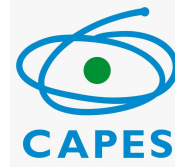
O estudo de gênero analisa as relações sociais entre os sexos, superando visões biológicas e enfatizando fatores históricos e sociais, como o patriarcado e os discursos machistas que moldam as desigualdades (Rodrigues, 2023).

A chamada primeira onda feminista centrou-se na conquista dos direitos civis e políticos das mulheres, como o voto, a educação e o acesso à propriedade. Já a segunda onda voltou-se à luta pela liberdade sexual, pelo direito sobre o próprio corpo e pelo enfrentamento do patriarcado, contexto em que a categoria “gênero” ganhou força como instrumento crítico (Pedro, 2005, p. 79).

Contudo, ambas as ondas foram marcadas por uma perspectiva branca, de classe média e ocidental. As sufragistas europeias e as donas de casa norte-americanas acabaram monopolizando as pautas feministas, invisibilizando outras vivências femininas atravessadas por raça, classe e sexualidade. É nesse viés que emerge a terceira onda do feminismo, que denuncia a ideia de uma mulher universal e passa a considerar as especificidades de grupos diversos, como mulheres negras, lésbicas, indígenas e trabalhadoras rurais. Essa fase incorpora a perspectiva interseccional, reconhecendo que diferentes formas de opressão se entrelaçam (Siqueira, 2015, p. 338).

Segundo Crenshaw (2002, p. 177), a interseccionalidade analisa como o racismo, patriarcado, opressão de classe e outros sistemas discriminatórios se articulam para produzir desigualdades estruturais, afetando de maneira distinta mulheres, grupos raciais, étnicos e classes sociais. Além disso, evidencia como ações e políticas específicas reforçam opressões que se manifestam simultaneamente ao longo desses eixos.

No caso das mulheres em situação de rua, essas interseccionalidades não apenas se somam, mas se multiplicam: a negligência estatal, a exclusão de políticas

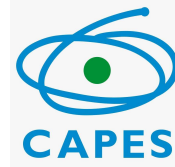


públicas, a violência de gênero, o racismo estrutural e a pobreza extrema se sobrepõem e criam um quadro de opressão profundamente enraizado.

As mulheres em situação de rua são frequentemente percebidas como fracassadas por não corresponderem aos papéis tradicionalmente impostos às mulheres, como o de mãe cuidadora ou esposa dedicada. Essa percepção é produto de uma ideologia capitalista individualista e meritocrática, que desconsidera as estruturas sociais opressoras e atribui a responsabilidade individual pelo “fracasso” em atingir tais padrões. Essa estigmatização se reproduz inclusive nas instituições estatais e nos serviços de assistência social, onde tais mulheres são constantemente deslegitimadas em sua condição de cidadãs plenas de direitos (Euzébio; Souza, 2022).

Um estudo realizado em centros de acolhimento para mulheres e crianças em situação de rua no município de São Paulo revelou que, em determinados abrigos, as usuárias que mais se aproximavam dos padrões normativos de feminilidade, especialmente no que se refere à maternidade, ao cuidado e à sexualidade, eram vistas como mais merecedoras dos serviços ofertados. Por outro lado, aquelas que não se enquadravam nesses modelos eram submetidas a sanções institucionais, como a separação de seus filhos, o acionamento do Conselho Tutelar ou do sistema de justiça, dificultando, assim, o exercício da maternidade e reforçando o papel das instituições de controle na manutenção de uma ordem moral seletiva (Salatino; Miranda; Lotta, 2019).

Essa lógica de punição e exclusão institucional se conecta com os trajetos de vida dessas mulheres, marcados por violências anteriores. A maioria das mulheres em situação de rua relata ter sido vítima de violência doméstica antes de chegar às ruas, sofrendo agressões de companheiros, ex-companheiros ou familiares. Além disso, muitas enfrentaram perdas patrimoniais e perseguições por facções criminosas (Rodrigues, 2023). Assim, a ida para as ruas, que poderia significar um rompimento com o ciclo de violência doméstica, muitas vezes inaugura uma nova sequência de violações em outros espaços, marcadas por abusos sexuais, assédios morais e a constante ausência de proteção por parte do Estado, já que muitas vezes tais abusos são cometidos por seus próprios agentes (Sanhotene; Antoni; Munhós, 2019).



Reconhece-se, portanto, o peso de ser mulher tanto em espaços privados como públicos.

A violência e a exclusão promovidas pela negligência estatal incidem de forma ainda mais severa sobre as mulheres negras, que enfrentam uma tríplice opressão de raça, classe e gênero. Os estereótipos produzidos pelo racismo e pelo sexismo, combinados à marginalização socioeconômica, colocam essas mulheres na base da hierarquia social, tornando-as alvos preferenciais da omissão, da seletividade e da moralização das políticas públicas (Coldibeli; Paiva; Batista, 2022).

As trajetórias de mulheres em situação de rua revelam como a violência, embora presente em toda a sociedade, assume contornos ainda mais duros quando se trata de mulheres negras e pobres. Elas desafiam a lógica patriarcal que idealiza a figura da mulher “perfeita”, aquela que é mãe dedicada e submissa ao homem. Em seus relatos, são comuns histórias de perdas profundas, como a separação dos filhos, a vivência no sistema prisional e diversas formas de discriminação marcadas pela dor, mas também pela resistência (Rodrigues, 2023). A isso se soma a atuação do Estado, que, em vez de garantir políticas públicas efetivas, contribui para aprofundar a desigualdade e manter essa população invisível por meio de suas instituições.

A condição das mulheres em situação de rua revela como as estruturas de opressão de gênero, raça e classe operam de forma articulada e violenta. Ao invés de amparo, essas mulheres encontram nas instituições estatais um reforço da exclusão que já sofrem em outros espaços. A ausência de políticas públicas sensíveis à interseccionalidade, somada à moralização dos serviços, evidencia que o Estado não é neutro: ele escolhe quem merece cuidado e quem deve ser silenciado.

4 ENTRE O ASFALTO E O SILÊNCIO: TRILHAS DE VIOLÊNCIAS — DO CORPO, DA MENTE E DA LEI — QUE ATRAVESSAM MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA

Ao se definir previamente, por meio das construções sociais, quais espaços são destinados aos homens e negados às mulheres, institui-se um sistema de desigualdade e exclusão que tende a perpetuar-se nas mais diversas relações. Tal estrutura reflete-se inclusive no exercício da cidadania feminina, na medida em que



PPGD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO • UNESC



fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

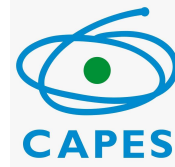
os homens ocupam, de forma majoritária, posições de poder, seja no âmbito legislativo, no Poder Judiciário, no Executivo ou nas direções de instituições de ensino superior (Ferreira, 2004).

Embora a unidade doméstica constitua um dos espaços em que a dominação masculina se manifesta de forma mais explícita, Bourdieu (2017) sustenta que, pelo princípio da perpetuação das relações de força materiais e simbólicas, essa estrutura de poder extrapola o âmbito privado e infiltra-se em múltiplos campos sociais. Instituições como a Igreja, a Escola e o próprio Estado, por meio de práticas políticas declaradas ou implícitas, formais ou informais, tornam-se arenas de reprodução e legitimação dessa desigualdade, assegurando sua continuidade ao longo do tempo.

O Direito, assim como o Estado, carrega uma estrutura historicamente masculina, moldada por interesses e modos de sentir que refletem a perspectiva masculina, especialmente no campo do Direito de Família. Tal conformação não se limita ao conteúdo normativo, mas se revela, sobretudo, na interpretação e na aplicação das leis, frequentemente pautadas por uma racionalidade fria e abstrata, insensível às singularidades e aos sentimentos individuais. Esse caráter estrutural contribuiu, historicamente, para a exclusão das mulheres da participação ativa na jurisdição e, ainda hoje, reforça mecanismos de marginalização (Radbruch, 1999).

O caráter estruturalmente masculino do Estado e do Direito, portanto, não se restringe a uma herança histórica ou a uma lógica abstrata: ele se manifesta no cotidiano, nas interações concretas entre cidadãos e instituições. Nessa dinâmica, marcadores como gênero, raça, classe e condição social influenciam diretamente a forma como direitos são reconhecidos ou negados. É nesse ponto que a violência institucional se apresenta como uma das expressões mais contundentes dessa estrutura, atuando não apenas como falha administrativa ou burocrática, mas como mecanismo de reprodução de desigualdades e de manutenção de hierarquias sociais.

Nesse contexto, insere-se a violência institucional, compreendida como qualquer ação, omissão ou prática, por parte de órgãos, agentes ou instituições do Estado, que resulte na violação de direitos, na discriminação ou na revitimização de indivíduos e grupos sociais. Essa violência manifesta-se em instituições estatais

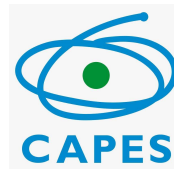


prestadoras de serviços públicos, como delegacias, hospitais, escolas, postos de saúde, albergues e o próprio Judiciário. É perpetrada por agentes que deveriam zelar pelos direitos dos usuários e contribuir para a redução das desigualdades sociais, mas que, em vez disso, reproduzem e reforçam tais desigualdades. Pode assumir formas amplas — como restrição ao acesso à justiça, limitação de serviços de saúde ou baixa qualidade no atendimento — ou mais diretas, como abusos decorrentes das relações desiguais de poder entre profissionais e usuários. Torna-se ainda mais evidente quando interage com marcadores sociais como gênero, raça, etnia e orientação sexual (Taquette, 2007).

Segundo o CNDDH (2014), suas manifestações incluem abuso de autoridade; recusa ou demora excessiva no atendimento; desídia; falta de acesso a serviços; assédio moral e sexual; ausência de acessibilidade ou de meios adequados de informação e comunicação; execuções sumárias; prisões ilegais; homofobia institucional; omissões; superlotação; desrespeito à prioridade legal; e barreiras físicas de acessibilidade. Também configuram violência institucional a discriminação baseada na condição de situação de rua, identidade de gênero, orientação sexual, raça ou etnia, assim como a negligência em serviços essenciais, como assistência social, fornecimento de medicamentos ou cuidados de saúde, quando praticadas por profissionais de instituições públicas ou privadas.

Para as mulheres em situação de rua, essa violência assume contornos ainda mais específicos: somam-se à vulnerabilidade social e econômica os estigmas de gênero e os preconceitos estruturais, resultando em interações marcadas por descaso ou hostilidade justamente por parte de instituições que deveriam protegê-las. À luz de Minayo (2007), trata-se de uma violência reproduzida nas regras, rotinas e relações burocráticas das instituições, que transforma diferenças em desigualdades injustas e restringe o acesso e a qualidade dos serviços.

No estudo empírico realizado por Antoni e Munhós (2016), seis mulheres em situação de rua relataram experiências de violência perpetradas por agentes estatais, como agressões diretas e ameaças por policiais e formas de coerção em albergues, onde regras restritivas limitavam liberdades básicas. Esse quadro dialoga com os achados de Tiradentes (2007) sobre maus-tratos, discriminação e sensação



de liberdade cerceada. Tais experiências enquadram-se nas tipificações de Aguiar e D'Oliveira (2011), que abrangem negligência assistencial, violência emocional/psicológica, violência física e abuso sexual.

Interpretadas à luz de Foucault (2012), essas práticas funcionam como modalidades de dominação que tendem a anular a palavra e a ação do outro. Nos depoimentos, esse processo se intensifica não apenas pela condição de rua, mas também pelo rompimento com expectativas normativas de feminilidade, a figura da “mulher idealizada”, limpa e doméstica, o que amplifica estigmas e vulnerabilidades no contato com as instituições.

Freitas (2014) ao realizar uma pesquisa de campo, juntou relatos que indicam marcas de violência física, sendo a polícia apontada como principal autora, embora também haja registros de agressões cometidas por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social contra pessoas em situação de rua. A presença policial era utilizada como instrumento de intimidação, seja para evitar que essa população “causasse desordem”, seja para retirá-los de locais como a rodoviária quando permaneciam ali sem embarcar. Essa intimidação, muitas vezes, carregava um caráter de violência física, perceptível nas falas de profissionais da assistência social. A maioria dos relatos sobre agressões referia-se à ação policial contra pessoas em situação de rua, prática que raramente era contestada pelos próprios profissionais e, em muitos casos, era justificada sob o argumento de que as vítimas teriam provocado a situação ou até incentivada como forma de “manter a ordem”.

No Brasil, as estatísticas oficiais sobre violência contra mulheres são marcadas por lacunas significativas, consequência da subnotificação. Muitas vítimas deixam de registrar ocorrência por receio de represálias e por não confiarem na proteção estatal. Entre as mulheres em situação de rua, essa realidade tende a ser ainda mais grave, embora faltem dados concretos que dimensionem o problema. Na experiência cotidiana, percebe-se que, para sobreviver, essas mulheres frequentemente estabelecem redes de apoio e alianças que lhes possibilitam maior segurança, já que a exposição à violência é ainda maior quando estão sozinhas. Isso não implica enquadrá-las como frágeis ou dependentes, tampouco reduzir sua trajetória à condição de vítimas. A vida nas ruas, com suas múltiplas faces, é marcada



PPGD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO • UNESC



fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

por complexidade, tensões e contradições sociais. Estar e viver nesse espaço, por si só, constitui uma forma de violência estrutural, que evidencia e reforça as desigualdades de direitos enraizadas na sociedade (Rosa; Brêtas, 2015).

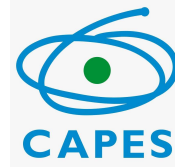
Rosa e Brêtas (2015) observaram que, embora as histórias anteriores à vivência nas ruas apresentassem pontos de convergência, cada uma mantinha características próprias. Essas trajetórias eram marcadas por pobreza, episódios de violência, transtornos mentais, dependência de álcool e outras drogas, ausência de afeto e rompimento de vínculos familiares e sociais, sendo que todas as mulheres entrevistadas haviam vivenciado ao menos duas dessas situações. Constataram, ainda, que a violência foi um tema recorrente nos discursos, exercendo papel significativo na deterioração das relações sociais que levaram à vida nas ruas, com frequentes relatos de agressões cometidas pelos próprios companheiros. Observaram também que muitas dessas mulheres desenvolveram tolerância a formas de violência não física. Ao serem questionadas sobre agressões sofridas, dentro ou fora do contexto de rua, mencionaram principalmente episódios de violência física e/ou sexual. Contudo, no decorrer das narrativas, surgiram diversos exemplos de violências psicológicas, verbais e negligências, muitas vezes tratadas como de menor importância, embora provocassem profundo sofrimento.

A Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua (Brasil, 2008) ainda não foi plenamente implementada em todos os Estados. Como consequência, não há políticas públicas específicas voltadas às mulheres em situação de rua; e, mesmo nas políticas destinadas ao público feminino, esse grupo segue à margem, permanecendo excluído até das próprias ações de inclusão (Conselho Regional De Psicologia 2ª Região, 2015).

O atendimento direcionado às mulheres em situação de rua está profundamente ligado à trajetória de negação de direitos vivida ao longo de toda, ou de grande parte, de suas existências. É essencial reconhecer e respeitar sua subjetividade, individualidade, dores, frustrações e aspirações, especialmente considerando que elas frequentemente enfrentam níveis ainda mais acentuados de desumanização. As circunstâncias que as levam a viver nas ruas refletem um sistema social opressor e cruel, evidenciando tanto a ineficiência do Estado quanto a ausência



PPGD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO • UNESC

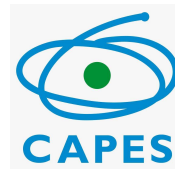


fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

de suporte por parte da sociedade (Nardes; Giongo, 2021). Nesse contexto, a psicologia, enquanto prática social, deve reconhecer as diferenças e estar atenta aos sofrimentos ético-políticos que essas mulheres naturalizaram em seu cotidiano, atuando para a construção de uma sociedade mais justa e sensível, onde o cuidado com a saúde mental e a ética profissional caminhem lado a lado com a igualdade de direitos e o avanço social das mulheres (Conselho Regional De Psicologia 2ª Região, 2015).

No que se refere às políticas públicas, as mulheres em situação de rua costumam acessar serviços como os Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centro POP), abrigos, albergues, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), além de iniciativas filantrópicas e comunidades terapêuticas. Embora esses espaços sejam fundamentais para a garantia dos direitos humanos, é indispensável que as mulheres sejam ouvidas e participem ativamente tanto da formulação quanto da execução dessas políticas (Nardes; Giongo, 2021). Como destaca Cardoso (2009), criar políticas sociais para mulheres não significa apenas disponibilizar abrigos ou albergues, mas sim oferecer lugares que possibilitem a vivência plena da condição de ser mulher. Para isso, é necessário assegurar direitos básicos, como atendimento médico, acesso à higiene, cuidados com a aparência e oportunidades de convivência familiar.

Segundo Ana Paula Motta Costa (2005), a atenção do poder público brasileiro à população em situação de rua é um fenômeno recente. O tratamento dado pelo Estado a esse grupo reflete a postura ambígua da sociedade e da esfera pública, que alterna momentos de indulgência, atenção e assistencialismo com atitudes de rejeição, indiferença e preconceito. Diante disso, defende-se a necessidade de um atendimento diferenciado, que incentive a participação ativa dessa população na formulação de políticas públicas e na gestão dos serviços, por meio de assembleias, consultas públicas e comitês municipais. Também se sugere a criação de estratégias para fortalecer o vínculo entre os serviços e as pessoas em situação de rua, garantindo que essa relação seja efetiva e favoreça a adesão às diferentes formas de atendimento disponíveis. Por fim, destaca-se a importância de investir em ações



preventivas, oferecendo alternativas que evitem a entrada de mulheres na vida nas ruas, como políticas voltadas à saúde e assistência básica, programas de inserção no mercado de trabalho e iniciativas de acesso à educação.

5 CONCLUSÃO

As mulheres em situação de rua enfrentam não apenas vulnerabilidade social e econômica, mas também violência institucional de gênero, que se manifesta em serviços públicos e políticas estatais. Essa violência não é episódica, mas estrutural, reproduzindo desigualdades históricas de poder e reforçando estigmas de gênero.

Experiências de agressões físicas, sexuais, psicológicas e negligência institucional evidenciam a marginalização sistemática, que limita voz, autonomia e acesso a direitos fundamentais. Políticas públicas existentes, embora formalmente estruturadas, carecem de atenção específica às mulheres em situação de rua e de mecanismos de participação ativa dessas mulheres na formulação e execução das ações.

É imperativo, portanto, adotar estratégias intersetoriais que respeitem a subjetividade, a dignidade e a autonomia dessas mulheres, assegurando acesso a direitos, saúde, educação e inclusão social. Enfrentar a violência institucional exige não apenas medidas reparatórias, mas transformação estrutural das instituições, visando uma sociedade mais justa, equitativa e sensível à interseccionalidade.

6 REFERÊNCIAS

AGUIAR, J. M. & D'OLIVEIRA, A. F. P. L. (2011). Violência institucional em maternidades públicas sob a ótica das usuárias. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, 15 (36), 79-92.

ANTONI, Clarissa; MUNHÓS, Aline Assmann Ruas. As violências institucional e estrutural vivenciadas por moradoras de rua. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 21, n. 4, p. 641-651, out./dez. 2016. Disponível em: <http://www.redalyc.org/pdf/2871/287149565010.pdf> Acesso em: 14 ago. 2025

BORGES, G. S.; FILÓ, M. da C. S. (2023). **Pessoas em situação de rua e o acesso à justiça no Brasil**. Revista Direitos Culturais, 18(45), 73-90. Disponível em: <https://doi.org/10.20912/rdc.v18i45.1365>. Acesso em: 07 ago. 2024.



BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011, p. 138.

BRASIL (2008). Política nacional para inclusão social da população em situação de rua. Brasília: Governo Federal.

BRASIL (2009). Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília: Governo Federal.

BRITO, Cláudia e SILVA, Lenir Nascimento da. População em situação de rua: estigmas, preconceitos e estratégias de cuidado em saúde. 2020. *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. v. 27, n. 01, p. 151-160. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232022271.19662021>. Acesso em: 24 jul. 2025.

CARDOSO, Bruna de Freitas. “Mulher em situação de rua: merece um olhar especial”. *WebArtigos*, 2009. Disponível em <https://www.webartigos.com/artigos/mulher-em-situacao-de-rua-merece-um-olhar-especial/23576>. Acesso em: 15 ago 2025.

CNDDH. Violações contra a população em situação de rua no Brasil – Relatório de análise dos dados do CNDDH de 2010-2014. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-portemas/populacao-em-situacao-de-rua/RelatorioFinal2CNDDH.pdf> Acesso em: 8 ago. 2025.

COLDIBELI, L. P.; PAIVA, F. S.; BATISTA, C. B. (2022). Gênero, pobreza e política públicas de mulheres em situação de rua. In C. E. Esmeraldo, Filho, V. M. Ximenes, & A. F. Esmeraldo, *Viver nas ruas: trajetórias, desafios e resistências* (p. 287). Expressão.

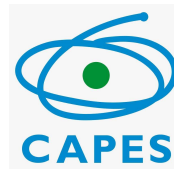
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 2a REGIÃO. “Nota: a mulher em situação de rua”. *Ser Digital*, 2015. Disponível em <http://www.serdigital.com.br/gerenciador/clientes/crp/arquivos/254.pdf>. Acesso em: 15 ago 2025.

COSTA, Ana Paula Motta. “População em situação de rua: contextualização e caracterização”. *Revista Virtual Textos & Contextos*, Porto Alegre, n. 4, p. 1-15, 2005. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/3215/321527157003.pdf>. Acesso em: 15 ago 2025.

CORTINA, A. (2020). **Aporofobia, a aversão ao pobre**: um desafio para a democracia. São Paulo: Editora Contracorrente.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Revista Estudos Feministas*, v.10, n. 1, p. 171-189, 2002.

EUZEBIO, A., FILHO, SOUZA, I. B. P. S. (2022). As multideterminações do viver nas ruas: ideologia, preconceito e humilhação social. In C. E. Esmeraldo, Filho, V. M. Ximenes, & A. F. Esmeraldo, *Viver nas ruas: trajetórias, desafios e resistências* (p. x-y). Expressão. pag. 379-394.



FERRAZ, S. M. T.; MACHADO, B. A. (2014). Eu não tenho onde morar, é por isso que eu moro na rua. Os “sem-teto”: moradores ou transgressores? **Cadernos Metrópole**, São Paulo, v. 16, n. 32, p. 609-623, nov. 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2236-9996.2014-3214>. Acesso em: 24 jul. 2025.

FERREIRA, Maria Mary. **Representação feminina e construção da democracia no Brasil**. Coimbra: CES, 2004. Disponível em: <<http://www.ces.uc.pt/lab2004/inscricao/pdfs/painel29/MAryFerreira.pdf>>. Acesso em: 7 ago. 2025, p. 03.

FILÓ, Maurício da Cunha Savino. **O tribunato da plebe na República Romana: aportes ao constitucionalismo brasileiro contemporâneo**. 2018. 545 p. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito, Florianópolis, 2018. Orientador: José Isaac Pilati.

FOUCAULT, M. (2012). Uma trajetória filosófica para além do estruturalismo e da hermenêutica (2ª ed.). Rio de Janeiro: Forense Universitária.

FREITAS, Cledione Jacinto. **Os indesejáveis: agentes públicos e a gestão da mobilidade de trecheiros e pessoas em situação de rua**. 2014. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2014. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/7cf2f96f-ff8a-4530-8f05-df42003521dc/content>. Acesso em: 15 ago 2025.

GIESE, J. V.; SILVA, L. B. E.; MENEGAT, E. M.. **População em situação de rua e espaço público: as manifestações contraditórias de aporofobia e de gentileza urbana na atualidade. urbe**. Revista Brasileira de Gestão Urbana, v. 15, p. e20220227, 2023. <https://doi.org/10.1590/2175-3369.015.e20220227>. Acesso em: 14 dez. 2024.

GOFFMAN, Erving. (2005) A representação do eu na vida cotidiana. Petrópolis: Vozes. Disponível em: <https://csociais.wordpress.com/wp-content/uploads/2016/08/goffman-erving-a-representac3a7c3a3o-do-eu-na-vida-cotidiana-textoselecionado.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2025.

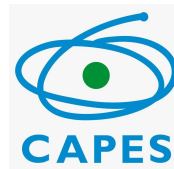
PRATES, Jane Cruz; PRATES, Flávio Cruz; MACHADO, Simone. **Populações em situação de rua: os processos de exclusão e inclusão precária vivenciados por esse segmento**. Temporalis, [S.L.], v. 11, n. 22, p. 191-216, 2012. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/4054460.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2025.

MINAYO, M. C. DE S. (2007). Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal a saúde individual e coletiva. In E. R. Souza (Org.). Impactos da Violência na Saúde (pp.14-35). Rio de Janeiro: EAD/ENSP.

NARDES, Scarleth; GIONGO, Carmem Regina. Mulheres em situação de rua: memórias, cotidiano e acesso às políticas públicas. **Revista Estudos Feministas**, v.



PPGD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO • UNESC



fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

29, n. 1, p. e66011, 2021. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ref/a/ZR3svtmGxS4MzrRfMQw6TNT/?lang=pt>. Acesso em: 15 ago 2025.

OBSERVATÓRIO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. Quantas pessoas estão em situação de rua no Brasil. Pessoas em situação de rua – DH. 2025. Brasília: ObservaDH, 2025. Disponível em: <https://observadh.mdh.gov.br/>. Acesso em: 22 jul. 2025.

PEDRO, Joana Maria. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. **Revista História**, Franca, v. 24, n. 1, p. 77-98, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/his/a/fhHv5BQ6tvXs9X4P3fR4rtr/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 22 jul. 2025.

RADBRUCH, Gustav. Introdução à Ciência do Direito. São Paulo: Martins Fontes, 1999, p.146-147.

RESENDE, A. C. L. DE .; MACHADO, C. A. A.. **A fraternidade como antídoto contra a aporofobia**. Sequência (Florianópolis), v. 42, n. 88, p. e74086, 2021. <https://doi.org/10.5007/2177-7055.2021.e74086>. Acesso em: 14 dez. 2024.

RESENDE, Viviane de Melo. Violência simbólica: representação discursiva da extrema pobreza no Brasil – relações entre situação de rua e vizinhança. *Discurso & Sociedad*, v. 9, n. 1-2, p. 106-128, 2015.

RODRIGUES, L. V. B. P. Feminismo como cuidado: "Grupo Madalenas", roda de mulheres em situação de rua. *Conhecer: Debate entre o Público e o Privado*, v. 13, n. 31, p. 103-117, 2023.

ROSA, ANDERSON DA SILVA; BRÊTAS, ANA CRISTINA PASSARELLA. A violência na vida de mulheres em situação de rua na cidade de São Paulo, Brasil. *Interface - Comunicação, Saúde, Educação* [online]. 2015, v. 19, n. 53, pp. 275-285. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-57622014.0221>. Acesso em: 15 ago 2025.

SALATINO, L. C.; MIRANDA, J. R.; LOTTA, G. S. Políticas Públicas Para Mulheres Em Situação De Rua: Reflexões Sobre Categorização E Julgamentos. *Revista Política Hoje*, v. 28, n. 1, p. 225-249, 2019.

SANCHOTENE, Iulla Portillo; ANTONI, Clarissa de; MUNHÓS, Aline Assman. MARIA, MARIA: concepções sobre ser mulher em situação de rua. *Textos & Contextos (Porto Alegre)*, v. 18, n. 1, p. 146-160, jan./jun. 2019.

SEN, Amartya. **Desigualdade Reexaminada**. Rio de Janeiro: Record, 2001. 308 p. Tradução de: Ricardo Doninelli Mendes.

SIQUEIRA, Camilla Karla Barbosa. As três ondas do movimento feminista e suas repercussões no Direito Brasileiro. In: XXIV Congresso Nacional do CONPEDI - UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara. Belo Horizonte, n. 24, 2015. Poder, cidadania e desenvolvimento no Estado Democrático de Direito, Florianópolis, n. 25, 2015, p. 328-354.

SILVA, Maria Lúcia Lopes da. **Mudanças recentes no mundo do trabalho e o fenômeno população em situação de rua no Brasil 1995-2005**. 2006. 220 f.



PPGD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO • UNESC



fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

Universidade de Brasília, Departamento de Serviço Social, Programa de Pós-Graduação em Política Social. (Dissertação de mestrado). Brasília. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNB_08c8a611380d7e165702052de79a69ff. Acesso em: 15 abr. 2025.

SMITH, N. Contornos de uma política espacializada: veículos dos sem-teto e produção de escala geográfica. In: ARANTES, A. (org.). **O espaço da diferença**. Campinas: Papyrus, 2000. p. 133-175.

TAQUETTE, Stella (org.). **Mulher adolescente/jovem em situação de violência**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2007, p. 95.

Tiradentes, L. R. (2007). Diagnósticos de enfermagem identificados em mulheres em situação de rua. Dissertação de Mestrado em Enfermagem. Universidade de Guarulhos. São Paulo.

VALENCIO, Norma; PAVAN, Beatriz J. R.; SIENA, Mariana; MARCHEZINI, Victor. Pessoas em situação de rua no Brasil: estigmatização, desfiliação e desterritorialização. In: Norma Valencio (org.) **Sociologia dos desastres: construção, interfaces e perspectivas no Brasil**, v. 2. São Carlos: RiMa, 2010. p. 53-72.